

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR

Convênio que entre si celebram o Município de Bocaiúva/MG e o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) com a finalidade de cessão de Servidor Público Municipal ao parquet Baiano

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.803.072/0002-13, com sede à Rua Mariana de Queiroga nº 141 Bairro Centro - Bocaiúva/MG, CEP: 39.390-000, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal, **Marisa de Souza Alves**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada à [REDACTED], Portadora da Cédula de Identidade sob o nº [REDACTED] e do CPF sob o nº [REDACTED] no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal; e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA)**, inscrito no CNPJ nº. 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, do CAB, CEP: 41.745-004 Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, a Srª. **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, no uso de suas atribuições legais, ajustam entre si a celebração do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e Lei Municipal de Bocaiúva nº 3.266/2007, mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições que mutuamente estabelecem nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Convênio tem por finalidade disciplinar a cessão do servidor André Luís Fonseca Melo, pelo CEDENTE, para o exercício de função ou cargo comissionado junto ao CESSONÁRIO, especialmente no que tange ao custeio de remunerações, auxílios e encargos, além de definir procedimentos administrativos e obrigações assumidas entre os Convenentes.
- 1.2. O servidor cedido por força deste instrumento será nomeado para ocupar o Cargo em Comissão, de Assessoramento Técnico-Jurídico, símbolo CMP-2, pertencente ao quadro de cargos do Cessionário.
- 1.3. O servidor será cedido sem prejuízo do regime a que se encontra vinculado ao Cedente, dos vencimentos, dos direitos e vantagens advindos do exercício do cargo efetivo, nos termos e condições definidos nos instrumentos jurídicos aplicáveis aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS COM A CESSÃO E DO REEMBOLSO DE VALORES

2.1 DO PAGAMENTO AO SERVIDOR

- 2.1.1 O CEDENTE realizará o pagamento, ao servidor cedido, da remuneração por este percebida em razão do cargo efetivo ocupado, inclusive no tocante a direitos e vantagens adquiridos ao longo da carreira funcional, nos termos da legislação aplicável à matéria. Realizará, igualmente, o recolhimento dos encargos sociais patronais incidentes sobre as suprareferidas remunerações.
- 2.1.2 Será de responsabilidade exclusiva do CESSONÁRIO o pagamento, diretamente ao servidor, da remuneração, das vantagens e verbas indenizatórias decorrentes do exercício de função/cargo em comissão no MPBA.
- 2.1.3. Incumbirá ao CESSONÁRIO ressarcir ao CEDENTE os valores por este efetivamente despendidos conforme item 2.1.1, os quais deverão estar discriminados em documento específico, expedido mensalmente, pela Unidade de Gestão de Pessoas do CEDENTE.

2.2. DO RECOLHIMENTO DE VERBAS PREVIDENCIÁRIAS

- 2.2.1. Incumbirá ao CEDENTE o cumprimento das obrigações previdenciárias decorrentes do cargo efetivo do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENENTES

3.1. ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CEDENTE

- 3.1.1. Encaminhar ao CESSONÁRIO informações acerca de qualquer evento que importe na alteração da remuneração ou descontos legais sobre os vencimentos do servidor.

3.2. ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CESSONÁRIO

- 3.2.1. Efetuar o pagamento dos valores discriminados no item 2.1.2 deste instrumento, bem como o recolhimento previdenciário deste decorrente.
- 3.2.2. Providenciar o reembolso dos valores discriminados no item 2.1.1, mediante emissão de nota de empenho e respectiva ordem bancária, até o último dia útil do mês do recebimento do documento demonstrativo enviado pelo CEDENTE.
- 3.2.2.1 O ressarcimento deverá ser efetuado pelo CESSONÁRIO em conta corrente a ser indicada pelo CEDENTE. Banco do Brasil S/A Agência [REDACTED]

3.2.4. Informar ao CEDENTE quaisquer desvios de conduta por parte do Servidor cedido, que caracteriza infração às disposições estatutárias de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA ALTERAÇÃO

4.1 Caberá aos Convenentes, por intermédio dos setores responsáveis conforme regimentos internos, o acompanhamento da vigência do presente instrumento, além de adotar as providências necessárias para a formalização das renovações e/ou alterações no regime remuneratório aplicável à cessão.

4.2 O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos convenentes, mediante celebração de termo aditivo específico para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1. Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado por quaisquer dos Convenentes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para encerrar a cessão objeto do presente Termo.

5.2. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio vigorará até 31 de Dezembro de 2020.

6.2. Este instrumento poderá ser prorrogado por sucessivo(s) período(s), através de celebração de Termo(s) Aditivo(s) específico(s) para tal fim, se assim convier aos convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os custos operacionais referentes ao objeto deste Convênio serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza de cada parcela remuneratória:

Classificação: 14.01.01.04.124.0002.2010.31901100 Ficha 1519

7.1.1. Pelo CEDENTE:

- a. Pagamento da remuneração correspondente ao cargo efetivo, inclusive direitos e vantagens: Valor bruto de R\$ 3.951,39 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) sendo, salário base no valor de R\$ 3.414,32 (três mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), abono lei 3243/07 no valor de R\$ 102,43 (cento e dois reais e quarenta e três centavos) e contribuição previdenciária patronal de 12,73% sobre o salário base, no valor de R\$ 434,64 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

7.1.2 Pelo CESSIONÁRIO:

- b. Remuneração decorrente do exercício de função/cargo em comissão, bem como das parcelas referentes aos vencimentos e outras vantagens pessoais de acordo com as regras estabelecidas pela legislação vigente;
- c. Concessão de auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

8.1 Para o exercício 2020, o valor estimado para o pagamento das despesas decorrentes da execução do presente Termo é de R\$ 30,000,00 (Trinta mil reais) mensais, para o CESSIONÁRIO.

8.1.1 O valor mensal indicado poderá sofrer variações no curso da vigência deste convênio, em razão do enquadramento do(s) servidor(es) cedido(s) para a percepção de direito/vantagem pessoal, ou acréscimo regulamentado aplicável sobre valores correspondentes a encargos devidos e/ou remunerações, direitos ou vantagens já percebidos.

CLÁUSULA NONA - DA INTERPRETAÇÃO

9.1. As dúvidas decorrentes de omissão ou de interpretação deste Convênio serão dirimidas conjuntamente pelos Convenentes, observado o quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, e o estatuto do servidor do município de Bocaiúva/MG e eventuais alterações, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Os convenentes providenciarão a publicação do resumo do presente Convênio em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Para dirimir questões oriundas deste Convênio, será competente o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, 06 de Outubro de 2020.

Marisa de Souza Alves

Prefeita Municipal

Município de Bocaiúva/MG

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE SOUZA ALVES** em 06/10/2020, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 06/10/2020, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0033549** e o código CRC **09DAC356**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 098/2020-SGA. Processo SIMP: 003.0.12032/2020 – Dispensa nº 090/2020-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Gilmar Evangelista da Silva, CNPJ nº 37.312.073/0001-29. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para atender à Promotoria de Justiça de Caetité/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais). Valor global: R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de outubro de 2020 e a terminar em 30 de setembro de 2021.

PORTRARIA Nº 210/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Anderson Nogueira Cota, matrícula 353.150, e Railda Gabriela Ferreira Matos Ladeia, matrícula nº 353.802, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 098/2020-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Caetité.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de outubro de 2020.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2018-SGA. Processo: 003.0.12396/2020. Parecer Jurídico: 544/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Número 1 Comunicação e Expansão de Negócios Ltda., CNPJ nº 16.081.853/0001-35. Objeto contratual: sinalização arquitetônica e de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação em locais indicados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, na capital. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de setembro de 2020 até 28 de novembro de 2020. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 081/2010-SGA. Processo: 003.0.12018/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Andréa Marques de Oliveira. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Irecê. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original firmado entre as partes por mais 01 (um) ano, a contar de 01/10/2020 até 30/09/2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO NONO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 005/2019-SGA Processo: 003.0.12677/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa AXA Seguros S/A, CNPJ nº 19.323.190/0001-06. Objeto do contrato: prestação de serviços de seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, para imóveis próprios, conveniados, cedidos ou alugados, de uso do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: incluir o item 230, referente ao imóvel Salvador-2 de Julho, na apólice constante do apenso I do contrato original, acrescendo o montante de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais) ao valor do contrato, modificando-o de R\$31.333,53 (trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) para R\$31.674,53 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), implicando num acréscimo percentual de 1,13374% sobre o valor atual do contrato e em 11,5254% considerando os acréscimos anteriores. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO. Processo: SEI 19.09.00860.0004840/2020-86. Parecer Jurídico: 473/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia (cessionário) e o Município de Bocaiúva (cedente), CNPJ nº 18.803.072/0002-13. Objeto do Termo de Cooperação: disciplinar a cessão de servidor, pelo cedente, para o exercício de função ou cargo comissionado junto ao cessionário, especialmente no que tange ao custeio de remunerações, auxílios e encargos, além de definir procedimentos administrativos e obrigações assumidas entre os Convenentes. Vigência: até 31/12/2020.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

Edital de Conversão de Notícia de Fato e11m Procedimento Administrativo
IDEA: 712.9.115428/2020

O Ministério Público da Bahia, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha, cuja titular a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigo 26, I, da Lei nº 8.625/1993; artigos 73 e 77, da Lei Complementar nº 11/1996 e da Recomendação 23/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve CONVERTER a Notícia de Fato 712.9.115428/2020 em Procedimento Administrativo, cujo objeto é “apurar a situação de maus tratos praticados pela adolescente TSJ, contra o seu filho menor de apenas cinco meses de vida, bem como situação de risco enfrentada pela adolescente a partir da própria conduta”.
Serrinha/BA, 06 de outubro de 2020.

Letícia Queiroz de Castro
Promotora de Justiça